

LEI Nº 4.758 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

Modifica artigo da Lei nº 4.477, de 24 de junho de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.477, de 24 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Serão beneficiários do Programa de Regularização de Lotes Urbanos os detentores de posse justa sobre o imóvel há pelo menos um ano, sem que lhe recaia agravo de nenhuma ordem”.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 4.477, de 24 de junho de 2004.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha